



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 12/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O IFFLUMINENSE E A  
FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DÍDIMO  
RIBEIRO GOMES PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **Instituto Federal Fluminense** com sede em *Campos dos Goytacazes, no endereço Rua Dr. Walter Kramer 357, Parque Santo Antônio* inscrito no CNPJ/MF nº 10779511/0001-07, neste ato representado pelo *Reitor Jefferson Manhães de Azevedo*, nomeado por meio de Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020 no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2020, e a **Fundação Cultural e Social Didimo Ribeiro Gomes**, com sede em Itaperuna, no endereço *Avenida Cardoso Moreira, 717 - Salas 301/302 - Centro, Itaperuna*, inscrito no CNPJ/MF nº 04.072.308/0001-01, neste ato representado por seu presidente *Dídimo Ribeiro Gomes*.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23322.000169.2023-27 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução da parceria entre o Instituto Federal Fluminense - IFF, *Campus Itaperuna* e a Fundação Cultural e Social Didimo Ribeiro Gomes, detentora da Outorga/concessão da Rádio Hits 99,7 FM para a criação de uma grade de programação da emissora voltada para o desenvolvimento e divulgação das ações de ensino, pesquisa e extensão do Campus Itaperuna a ser

executado nas dependências da Rádio Hits 99,7 FM e no Instituto Federal Fluminense - Campus Itaperuna , conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES, EM ESPECIAL:**

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- e
- l. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Instituto Federal Fluminense, Campus Itaperuna**:

- A. Desenvolver junto à comunidade acadêmica projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com a temática da educomunicação;
- B. Criar um cronograma de divulgação de flashes sobre os processos seletivos, cursos, eventos culturais, esportivos e científicos da instituição;
- C. Fomentar debates com temas atuais e relevantes para a população tomando por base os conhecimentos científicos e tecnológicos;
- D. Incentivar a participação dos estudantes na elaboração de propostas de divulgação das ações estudantis na Rádio

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **Fundação Cultural e Social Didimo Ribeiro Gomes**:

- A. Oportunizar espaço na grade de programação para o desenvolvimento de projetos do IFF *Campus Itaperuna*;
- B. Divulgar ações do IFF *Campus Itaperuna* como processos seletivos, eventos, cursos, entre outros, por meio de flashes durante a programação ou participações ao vivo;
- C. Receber visitas técnicas de estudantes do IFF *Campus Itaperuna*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Todos os atos e procedimentos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização realizados no âmbito do presente *Acordo* deverão ser realizados e formalmente registrados pela **IFF** e **COOPERANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O **IFF** realizará o acompanhamento da execução do objeto do presente *Acordo*, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, por intermédio do seguinte gestor técnico:

Nome: Filipe Ribeiro de Castro

Cargo: Diretor Geral do Campus Itaperuna

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **COOPERANTE** realizará o acompanhamento da execução do objeto do presente *Acordo*, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, por intermédio do seguinte gestor técnico:

Nome: Dídimo Ribeiro Gomes  
Cargo: Presidente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTICÍPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos

representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2023

**JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO**  
**Reitor do IFFluminense**

**DIDIMO RIBEIRO GOMES**  
**Presidente da Fundação Cultural e**  
**Social Didimo Ribeiro Gomes**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

## **PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1. DADOS CADASTRAIS**

##### **PARTICIPE 1:** Instituto Federal Fluminense

CNPJ: 10.779.511/0001-07

Endereço: Rua Coronel Walter Kramer nº 357, Parque Santo Antônio

Cidade: Campos dos Goytacazes

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 28080-565

DDD/Fone: (22) 2737-5624

Esfra Administrativa: Federal

Nome do responsável: Jefferson Manhães de Azevedo

Cargo/função: Reitor

##### **PARTICIPE 2:** Fundação Cultural e Social Didimo Ribeiro Gomes

CNPJ: 04.072.308/0001-01

Endereço: Avenida Cardoso Moreira, 717 - Salas 301/302 – Centro

Cidade: Itaperuna

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 28300-000

DDD/Fone:

Esfra Administrativa: Privada

Nome do responsável: Didimo Ribeiro Gomes

Cargo/função: Presidente

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Título: Acordo de Cooperação Técnica</b>	
<p>O plano de trabalho em questão tem por objetivo subsidiar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense), <i>campus</i> Itaperuna e a Fundação Cultural e Social Didimo Ribeiro Gomes, detentora da Outorga/concessão da Rádio Hits 99,7 FM, para a criação de uma grade de programação da emissora voltada para elaboração e divulgação de ações de ensino, pesquisa e extensão do referido <i>campus</i>.</p> <p>O Instituto Federal Fluminense- <i>campus</i> Itaperuna está implantado no município de mesmo nome e tem como municípios de abrangência: Natividade, Laje do Muriaé, São José de Ubá, Italva, Cardoso Moreira, entre outros. Como fruto do Plano de Expansão da Rede Federal, a partir de sua inauguração, em 23 de março de 2009, o <i>Campus</i> Itaperuna, dialogando com os objetivos institucionais, visa agir na ressignificação da história de luta pela educação profissional e tecnológica pública de qualidade, através do fortalecimento da gestão participativa e democrática, garantindo seu papel ativo no desenvolvimento e na sustentabilidade da região (IFFLUMINENSE, 2021).</p>	
<b>PROCESSO nº:</b> 23322.000169.2023-27	
<b>Data da assinatura:</b> 09 de maio de 2023	
<b>Início (mês/ano):</b> Agosto/2023	<b>Término (mês/ano):</b> Agosto/2025

## 3. DIAGNÓSTICO

O Instituto Federal Fluminense (IFF) - *Campus* Itaperuna é uma instituição voltada para o ensino, a pesquisa e a extensão. Com treze anos de existência, a instituição oferece cursos técnicos de nível médio, superior e de pós-graduação contemplando, atualmente, cerca de 1200 alunos.

Como forma de divulgar os cursos e projetos desenvolvidos, o *campus* realiza diversas ações como eventos esportivos, culturais e científicos visando estreitar laços com a comunidade. Apesar disso, tem sido um desafio para a instituição desenvolver programas que alcancem a comunidade externa de forma mais efetiva e contínua. Ainda se percebe que muitos moradores da cidade desconhecem o *campus* ou não conhecem tudo que ele tem a oferecer como oportunidade formativa aos jovens e adultos da região de forma gratuita.

Comunicar à comunidade o que o *campus* faz e sua importância na formação dos jovens e adultos é uma forma de não somente valorizar a educação pública, mas reconhecer o seu potencial para o desenvolvimento da cidade de Itaperuna e arredores.

Nesse sentido, faz-se importante desenvolver ações educativas que possam levar o IFF-Itaperuna para além dos muros da instituição, alcançando um número maior de pessoas e diversidade de público.

Assim sendo, a parceria com uma rádio local pode configurar-se como um espaço de realização de projetos que envolvam a educomunicação e, ao mesmo tempo, aproximar o *campus* aos moradores da cidade de Itaperuna e região como forma também de fortalecer a identidade da instituição.

O presente Acordo de Cooperação com a Rádio Hits 99,7 FM possibilitaria ao *campus* Itaperuna desenvolver e divulgar projetos de ensino, pesquisa e extensão, além de informar à comunidade externa sobre os processos seletivos, cursos e eventos.

#### **4. ABRANGÊNCIA**

O acordo de Cooperação técnica abrangerá a cidade de Itaperuna, local onde se encontra a Rádio Hits 99,7 FM e o *Campus* Itaperuna. O público alvo são os moradores da região. Diante do alcance amplo de uma rádio, visto que ela também pode ser ouvida pelo site e acessada pelas redes sociais, o objetivo é dialogar não somente com os jovens e adultos que possam vir a ser frequentadores dos cursos do IFF, mas também com a comunidade em geral, a fim de que ela possa conhecer um pouco mais sobre o instituto e suas ações formativas, fortalecendo, assim, a identidade do *Campus*.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

Desde a sua criação, por meio da Lei 11.892/2008, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia têm sido reconhecidos no Brasil como uma referência na formação profissional e tecnológica. No entanto, em cidades menores, os *campi* mais novos, ainda buscam construir, junto à sociedade, uma imagem sólida de legitimação da sua identidade.

A construção dessa imagem passa, necessariamente, pela comunicação. Isso pode ser percebido no Plano de Desenvolvimento Institucional PDI- IFF (2018-2022) ao destacar a importância da comunicação como forma de fortalecer a identidade, de integração entre a comunidade interna e externa e no aperfeiçoamento da política de acesso. Neste último caso, o documento salienta que a diversificação dos meios de comunicação pode favorecer o processo de ingresso dos estudantes (IFFLUMINESE, 2016).

No *campus* Itaperuna a comunicação acompanha o desenvolvimento tecnológico e, por isso, as redes sociais são a principal forma de divulgação da missão da instituição. No entanto, na tentativa de alcançar novos públicos e chegar a lugares ainda não alcançados, percebeu-se que o rádio poderia ser mais uma ferramenta colaborativa no processo de divulgação das ações formativas do *campus*.

Contrariando todas as previsões de que o rádio seria substituído pela televisão e internet, esse velho companheiro dos brasileiros, ainda se mantém vivo, completando em 2022, cem anos de vida. Devido à sua forma de comunicação direta e eficiente, o rádio pode configurar-se como uma excelente ferramenta de comunicação das ações e dos projetos desenvolvidos pelo IFF-Itaperuna, alcançando novos públicos que, muitas vezes, não são adeptos das redes sociais, fazendo com que o nome da instituição possa chegar ainda mais longe e conseqüentemente se fortalecer.

Para a parceira do projeto, a Rádio Hits FM 99,7 o acordo com o IFF Itaperuna pode oportunizar em sua programação espaços para debates, divulgação de informações importantes para os ouvintes, fruto dos conhecimentos produzidos por meio dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no *campus*, além de divulgar informações de utilidade pública como vagas de emprego pela Agência de Oportunidade do IFF Itaperuna, oportunidades de estágio, processos seletivos, projetos culturais e oferta de cursos para a comunidade em geral.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1. Objetivo Geral:

O Acordo de Cooperação visa promover a parceria entre o Instituto Federal Fluminense, *Campus* Itaperuna e a Rádio Hits 99,7 FM para a criação de uma grade da programação da emissora voltada para o desenvolvimento e divulgação das ações de ensino, pesquisa e extensão com o intuito de aproximar a instituição à comunidade em geral. O prazo do referido Acordo dar-se-á por um período de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

### 6.2. Objetivos específicos:

- Divulgar processos seletivos, cursos e eventos do *Campus* para a comunidade de Itaperuna e região;
- Elaborar programas que busquem informar os ouvintes sobre temas atuais e relevantes socialmente e que são desenvolvidos no *Campus* por meio de projetos de pesquisa e extensão;
- Oportunizar visitas técnicas aos estudantes do *Campus* nas dependências da rádio com a finalidade de, futuramente, desenvolver uma rádio escola;
- Divulgar oportunidades de contratação profissional de estudantes e egressos de nível médio/técnico e superior do *Campus* para empresários/contratantes da região;
- Aproximar a comunidade acadêmica do *Campus* à rádio Hits 99,7 FM para a realização de ações educativas.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

A programação desenvolvida por meio da parceria entre o *Campus* Itaperuna e a Rádio Hits 99,7 FM seguirá os princípios educativos conforme a legislação vigente do Ministério da Educação e será realizada mediante projetos propostos por professores/servidores do *Campus* Itaperuna em conformidade com a disponibilidade e interesse da Rádio Hits 99,7 FM.

Será realizada uma programação permanente pela equipe gestora do *campus* para divulgar *flashes* sobre os processos seletivos, cursos, eventos culturais, esportivos e científicos da instituição.

Compete ao Instituto Federal- *Campus* Itaperuna:

- Desenvolver junto à comunidade acadêmica projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com a temática da educomunicação;
- Criar um cronograma de divulgação de *flashes* sobre os processos seletivos, cursos, eventos culturais, esportivos e científicos da instituição;
- Fomentar debates com temas atuais e relevantes para a população tomando por base os conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Incentivar a participação dos estudantes na elaboração de propostas de divulgação das ações estudantis na Rádio

Compete à Rádio Hits 99,7 FM:

- Oportunizar espaço na grade de programação para o desenvolvimento de projetos do *Campus* Itaperuna;
- Divulgar ações do instituto como processos seletivos, eventos, cursos, entre outros, por meio de flashes durante a programação ou participações ao vivo;
- Receber visitas técnicas de estudantes do IFF Itaperuna.

Ressalta-se que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes em decorrência da celebração do presente acordo, arcando, cada qual, com os custos necessários ao atendimento das obrigações celebradas.

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A unidade do Instituto Federal Fluminense responsável pelo acompanhamento do Acordo é o IFFluminense- *Campus* Itaperuna, sob a supervisão dos servidores Filipe Ribeiro de Castro, Diretor Geral e Cláudia Aleixo Alves, Diretora substituta de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil ou outros servidores que os substituam mediante documento oficial.

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que o Acordo de Cooperação Técnica consiga aproximar a comunidade, representada pelos ouvintes da Rádio, ao *Campus* Itaperuna, a fim de que mais pessoas possam conhecer a instituição, para assim, divulgá-la e apoiá-la em suas ações formativas. Espera-se também que a parceria entre as duas instituições possa fomentar e divulgar projetos de ensino, pesquisa e extensão, oportunizar espaços de debates e transmissão de informações de interesse público.

## 10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Elaboração de diretrizes para a criação de uma programação educativa	Reuniões com a equipe técnica da Rádio Hits e equipe gestora do <i>Campus</i> Itaperuna para definição de diretrizes para a elaboração de programação educativa.	IFF Itaperuna e Rádio Hits 99,7 FM	Agosto 2023	
		Definir proposta de visitas técnicas de estudantes à Rádio.	IFF Itaperuna e Rádio Hits 99,7 FM	Setembro 2023	
2	Elaboração de propostas de parceria com a Rádio Hits 99,7	Reunião com o corpo docente e demais servidores do IFF Itaperuna para proposição de parcerias com a Rádio Hits seja para divulgação ou elaboração de projetos de pesquisa, ensino e extensão.	IFF Itaperuna	Setembro 2023	
		Abertura de calendário/Cronograma de programação das propostas de projetos desenvolvidos pelos docentes e servidores do IFF Itaperuna.	IFF Itaperuna	Outubro 2023	
		Aprovar coletivamente os projetos propostos pelos docentes e	IFF Itaperuna e	Novembro 2023	

		Servidores do IFF Itaperuna para Composição da programação da Rádio.	Rádio Hits 99,7 FM		
3	Execução da programação dos projetos aprovados em parceria com a Rádio Hits 99,7 FM	Desenvolvimento dos projetos propostos de acordo com cronograma acordado com a Rádio e Proponentes.	IFF Itaperuna e Rádio Hits 99,7 FM	Novembro 2023 a Julho de 2025	
4	Realização de Visitas técnicas de estudantes e servidores à Rádio Hits 99,7 FM	Execução das propostas de visitas técnicas solicitadas mediante projetos pré-aprovados.	IFF Itaperuna e Rádio Hits 99,7 FM	Novembro 2023 a Julho de 2025	
5	Avaliação dos projetos propostos na programação da Rádio Hits 99,7 FM	Realização de reuniões periódicas para avaliação dos projetos do <i>Campus</i> que compõem a programação da Rádio.	IFF Itaperuna e Rádio Hits 99,7 FM	Novembro 2023 a Julho de 2025	
6	Elaboração de relatório anual	Elaboração de texto, com evidências, avaliando o alcance dos objetivos propostos no referido Acordo de Cooperação Técnica.	IFF Itaperuna	Agosto de 2025	

Itaperuna, 09 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente  
Didimo Ribeiro Gomes  
Data: 15/03/2023 17:23:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Didimo Ribeiro Gomes - Presidente da Fundação Cultural e Social Didimo RibeiroGomes

---

Jefferson Manhães de Azevedo – Reitor Instituto Federal Fluminense



Documento assinado digitalmente  
FILIPE RIBEIRO DE CASTRO  
Data: 09/05/2023 15:33:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Filipe Ribeiro de Castro – Diretor Geral IFF *Campus* Itaperuna



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA ALEIXO ALVES  
Data: 17/03/2023 12:40:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Cláudia Aleixo Alves- Diretora Substituta de Pesquisa, Extensão e Assistência EstudantilIFF  
*Campus* Itaperuna

